



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00914 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51F1081BAB5001BDF75A4F3DB05CADA7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 224/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 229/2017
- DECRETO Nº 26-B de 10 de NOVEMBRO 2016 - Dispõe sobre a posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e a Posse da Presidência, alterando o Decreto Nº54 de 18 de dezembro de 2016 e dá outras providências.
DECRETO Nº 26-C de 10 de NOVEMBRO 2016 - Dispõe sobre a posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria, alterando o Decreto Nº 55, de 18 dezembro de 2016 e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 051/2017, com vistas para contratação de serviços técnicos especializados na execução de trabalhos de consultoria e assessoria tributária visando a recuperação de receitas tributárias de valor estimado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) junto às empresas de telefonia estabelecidas fora do âmbito do Município de Coração de Maria, relativamente a débitos tributários para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito para com o Município, através da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº. 02.133.732/0001-85 Coração de Maria, 07 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2017.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução de trabalhos de consultoria e assessoria tributária visando a recuperação de receitas tributárias de valor estimado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) junto às empresas de telefonia estabelecidas fora do âmbito do Município de Coração de Maria, relativamente a débitos tributários para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito para com o Município **Empresa: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA EPP. AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Administração e Finanças. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 07 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 051/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, **CONTRATADA:** GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, **CONTRATO** Nº. 224/2017 **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE VALOR ESTIMADO EM R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) JUNTO ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA ESTABELECIDAS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, RELATIVAMENTE A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DO DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 07/08/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 052/2017, com vistas de prestação de serviços Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados “prestação de serviços de “consultoria jurídica tributária especializada com vistas à elaboração de projeto de lei referente a reforma tributária municipal nos termos da legislação e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores”, através da empresa GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº. **20.127.473/0001-61** Coração de Maria, 18 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**,
CONTRATADA: **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATO N.º 229/2017** **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO “**Prestação de serviços de “consultoria jurídica tributária especializada com vistas à elaboração de projeto de lei referente a reforma tributária municipal nos termos da legislação e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores”** REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de “consultoria jurídica tributária especializada com vistas à elaboração de projeto de lei referente a reforma tributária municipal nos termos da legislação e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores

Empresa: GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Administração e Finanças. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 18 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 26-B de 10 de NOVEMBRO 2016

Dispõe sobre a posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria e a Posse da Presidência, alterando o Decreto Nº54 de 18 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DO ESTADO DA BAHIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Municipal Nº 208 de 16 de julho de 1997 e da Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei orgânica da Assistência Social. **DECRETA:**

Art. 1º- A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria-Ba, para o biênio de 2015 a 2017, se deu por conta do desligamento da Presidente do Conselho, conforme Ata Nº.73 de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º- Ficam empossados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria-Ba, para o biênio de 2015 a 2017.

Art. 3º- Assumindo a Presidência a partir desta data de 03 de novembro de 2016, a Sr.ª Valeria Araújo Cotias Silva, e permanecendo com a Vice-Presidência a Sr.ª Dilce Aragão Nunes.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Islomane Desiderio Mascarenhas Viana

Suplente: Luzinete Leal da Silva Assunção

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janemeire Souza Neves Marques

Suplente: Adriana Pacheco Pereira de Souza

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilene damasceno de Jesus Santos

Suplente: Jaçanan Santana de Jesus

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Matheus Nunes de Carvalho Luz

Suplente: Thaise Verissimo de Oliveira

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

Titular: Valeria Araújo Cotias Silva

Suplente: Francineire Silva Santos

b) Associação de Proteção aos Órfãos e ao Idoso:

Titular: Olavo Galdino Moreira de Souza

Suplente: Mariize Cerqueira Evangelista Souza

c) Associação de Mulheres da Água Branca:

Titular: Eliene Gonçalves de Oliveira Souza

Suplente: Maria Helena Gonçalves de Carvalho

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coração de Maria:

Titular: Dilce Aragão Nunes

Suplente: Dalva de Assis Mendes

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO
FEDERADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 26-C de 10 de NOVEMBRO 2016

Dispõe sobre a posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria, alterando o Decreto Nº 55, de 18 dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DO ESTADO DA BAHIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Municipal Nº 208 de 16 de julho de 1997 e da Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei orgânica da Assistência Social. **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam empossados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria-Ba, para exercer as atividades de um ano podendo ser reconduzido por igual período, conforme Ata de Nº73, de 03 de novembro de 2016. O biênio de 2015 a 2017.

Presidenta: Valeria Araújo Cotias Silva

Vice Presidente: Dilce Aragão Nunes

Secretária Executiva: Luzinete leal da Silva Assunção

Tesoureira: Francineire Silva Santos

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO 003-2017**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA – Posto Ave Maria**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/0006-96**, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, Lot. Ave Maria, no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º30'44,9" e W 38º59'49,3", para **operação do empreendimento de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis numa área total de 4.200m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar comprovação de destinação adequada para os pneus usados; **Prazo: 90 dias**.

II – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença**.

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença**.

IV – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença**.

V – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença**.

Art. 2.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 11 de setembro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO 004-2017**.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 03 anos, à Comercial de Combustíveis Martins LTDA – Posto Coração de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 16.496.705/0001-81, com sede na Rua José Eulino de Oliveira s/n, no centro do município de Coração de Maria - Ba, sob as coordenadas geográficas: S 12º30'44,9" e W 38º59'49,3", para operação do empreendimento de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis numa área total de 4.254m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar comprovação de destinação adequada para os pneus usados; **Prazo: 90 dias.**

II – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença.**

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

IV – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

V – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença.**

Art.2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art.3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 11 de setembro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETARIO DE AGRICULTURA